

**SR N PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ: 22.609.006/0001-01 - NIRE: 35.300.501.641

**Edital de Primeira Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira)  
Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real  
e com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª, 2ª e 3ª Séries, para Distribuição Pública  
com Esforços Restritos de Distribuição, da SR N Participações S.A.**

Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), vem convocar os titulares das Debêntures da 1ª, 2ª e 3ª séries da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, da SR N Participações S.A. ("Emissão", "Debêntures" e "Emissora", respectivamente), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª, 2ª e 3ª Séries, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição, da SR N Participações S.A.", celebrado em 30 de março de 2022, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), para se reunirem em **primeira convocação**, no dia **7 de maio de 2025, às 11:00 horas**, em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, através da plataforma Microsoft Teams ("Plataforma Digital") nos termos do art. 71, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), em razão diante da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 14 de abril de 2025, em que foi aprovado os termos do acordo para recebimento de recursos em contrapartida à liberação da garantia de cessão fiduciária de recebíveis sobre as royalties da operação e sobre a taxa de marketing pagos pelos subfranqueados, com a consequente extinção de determinadas medidas judiciais ali previstas ("Acordo") e autorizado "que o Agente Fiduciário, em representação dos Debenturistas, receba os valores previstos em conta vinculada", restando consignado que "qualquer forma de distribuição e/ou pagamento aos Debenturistas deverá ser objeto de deliberação em nova Assembleia Geral de Debenturistas a ser convocada", ficam os Debenturistas convocados para analisar e deliberar a seguinte ORDEM DO DIA: (i) Aprovar que os recursos recebidos pelo Agente Fiduciário no âmbito do Acordo ("Prêmio"), conforme aprovado na assembleia realizada em 14 de abril de 2025, sejam distribuídos de forma proporcional entre todos os Debenturistas, sem observância de qualquer tipo de preferência ou subordinação entre séries das Debêntures. **Informações Gerais:** Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da Plataforma Digital deverão, com antecedência de até 2 (dois) Dias Úteis antes da data designada para a realização da AGD, enviar os documentos comprobatórios da sua representação para o Agente Fiduciário através dos e-mails agentefiduciario@vortex.com.br | claims@vortex.com.br, identificando no título a operação (AGD | SRNP), manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o link de acesso ao sistema ("Cadastro"). Nos termos do artigo 126 e 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), para participarem da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar ao Agente Fiduciário (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador; Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte; carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular; (ii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, cópia da procuração assinada com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto, observados os termos e condições estabelecidos neste Edital. Neste último caso, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos após o Cadastro, o Debenturista poderá receber, até 01 (um) Dia Útil antes da AGD, as instruções para acesso à Plataforma Digital. Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 01 (um) Dia Útil de antecedência horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário, através do e-mail claims@vortex.com.br. Os Debenturistas poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando ao Agente Fiduciário a correspondente instrução de voto à distância, nos endereços eletrônicos agentefiduciario@vortex.com.br | claims@vortex.com.br, conforme modelo a ser disponibilizada pelo Agente Fiduciário em até 5 (cinco) dias úteis previamente à realização da AGD em seu website ([www.vortex.com.br](http://www.vortex.com.br)) ("Instrução de Voto"). A Instrução de Voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos documentos de representação. Os votos recebidos até o início da AGD por meio da Instrução de Voto serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quórum previstos na Escritura de Emissão. Contudo, em caso de envio de Instrução de Voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu procurador com a posterior participação na AGD via acesso à plataforma, o Debenturista, caso queira, poderá votar na Assembleia, cenário em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital e outras situações que não estejam sob controle da Emissora. Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário ([www.vortex.com.br](http://www.vortex.com.br)) na rede mundial de computadores e foi publicado observando-se as condições previstas no artigo 9.3. e 9.5, da Escritura de Emissão. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a elas atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 23 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>